



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.741.348/0001-39

LEI N.º 894/2013

SÚMULA: Altera o inciso VI do artigo 30 da Lei municipal n.º 795/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: O inciso VI do artigo 30 da Lei municipal n.º 795/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VI – os candidatos inscritos serão submetidos a uma seleção prévia organizada pelo CMDCA, por meio de prova escrita, em que serão avaliados conhecimentos relativos às políticas públicas de atenção à criança e adolescente, Estatuto da Criança e do Adolescente, situação sócio-econômica do município de Grandes Rios e informática".

Art. 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Grandes Rios, 26 de março de 2013.


Antônio Claudio Santiago
Prefeito Municipal